



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATO Nº 019/2014

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **PAPELARIA ROCHA LTDA**, TENDO POR OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS PBA E EJA.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **PAPELARIA ROCHA LTDA – CNPJ: 00.412.020/0001-70**, com sede na RUA JOAO PESSOA, 39 – CENTRO – CAMPINA GRANDE-PB – CEP: 58.400-002, representada pelo Sr: Nivaldo Ferreira dos Santos CPF: 011.595.574-70.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 011/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a FORNECER OS MATERIAIS conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT.	TOTAL
1	ALMOFADAS PARA CARIMBO	COR PRETO	TOMBRAS	50	UND	1,95	97,5
3	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR INCOLOR, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMOLECIMENTO A 86°C / - 3°C, INSOLÚVEL/DIÂMETRO 11, TIPO BASTÃO.	GRAMPLIN E	1000	UND	0,59	590
4	BORRACHA	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL	MERCUR	100	CX	0,25	25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

		BORRACHA, COMPRIMENTO 45, LARGURA 17, ALTURA 8, COR AZUL E VERMELHA, CX COM 40 UNDS					
5	CADERNETAS	CADERNETAS DE PRESENÇA TAMANHO PADRÃO	GRAFSET	400	UND	3,15	1260
6	CADERNO GRANDE	NOME CADERNO TIPO ESCOLAR, CAPA DURA, 10 MATERIAS	CADARSIL	600	UND	6,51	3906
8	CAIXA ARQUIVO	MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 240 X 360, COR AZUL.	FORONI	1000	UND	2,66	2660
9	CAIXAS DE ESTÊNCIL	PAPEL HECTOGRÁFICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FRANKLIN	50	CX	31,8	1590
12	CARPETE PRA LEITURA	NOME CARPETE, TAMANHO 200X200 MTS, CORES VARIADAS	BOTTO	17	UND	63,6	1081,2
13	CARTOLINA 40KG	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960, LARGURA 660	INTERPEL	1000	FOLH	0,39	390
14	CARTOLINA DUPLA FACE	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	REIPEL	1600	FOLH	0,51	816
15	CARTOLINA GUACHE	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 660, LARGURA 480, TIPO GUACHE	REIPEL	800	FOLH	0,57	456
16	CARTOLINA NORMAL	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 700, LARGURA 500	ALOFORM	1000	FOLH	0,31	310
17	CLIPS	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO APARELHO FIXADOR CLIPS, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO 8/0 MM, CAPACIDADE P/FIXAR ATÉ 50 FOLHAS	SUPERMU LTI	1000	CX	1,05	1050
18	CLIPS	APLICAÇÃO APARELHO	SUPERMU	1000	CX	0,75	750





Prefeitura Munic. de Juarez Távora

Fls. 353 / 383

Visto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

		FIXADOR CLIPS, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO 4/0 MM, CAPACIDADE P/FIXAR ATÉ 35 FOLHAS	LTJ				
19	COLA BRANCA 1kg	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, TIPO PASTOSA	KOALA	300	UND	4,5	1350
20	COLA COLORIDA	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PAPEL, TIPO PASTOSA	KOALA	200	CX	2,49	498
21	COLA DE ISOPOR 1kg	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO	KOALA	100	UND	11,7	1170
22	COLA GLITER	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, COM GLITER FINO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO, CX COM 06 UNDS	KOALA	500	CX	3,39	1695
24	DUREX	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 10, COMPRIMENTO 33, COR INCOLOR,	EUROCELL	100	UND	0,31	31
25	DUREX COLORIDO	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 6, COMPRIMENTO 33, APLICAÇÃO MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL	EUROCELL	500	UND	0,26	130
26	E.V.A	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 89, LARGURA 56, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO.	BOTTO	3000	UND	1,21	3630
27	ENVELOPE BRANCO	NOME ENVELOPE GRANDE E PEQUENO. 11X16	MAITRA	2000	UND	0,05	100
28	ENVELOPE PAPEL MADEIRA	240X340 MM	MAITRA	2000	UND	0,17	340
30	FITA	NOME FITA ADESIVA TIPO	EUROCELL	500	UND	1,7	850

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

	ADESIVA	EMBALAGEM, 48X45.					
31	FITA COLORIDAS	FITA COLORIDAS EM CETIM, MEDINDO 15X10 MTS, CORES VARIADAS	FIDEPLA	50	MTS	1,78	89
32	FITA DUPLA FACE	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIURETANO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 20, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	EUROCELL	300	UND	2,96	888
33	FOLHA DE ISOPOR	COMPRIMENTO 1, LARGURA 0,50, ESPESSURA 5.	FRICALOR	300	UND	0,91	273
34	GIZ DE CERA	MATERIAL CERA PLÁSTICA, QUANTIDADE CORES 15	KOALA	800	CX	0,82	656
36	GIZ COLORIDO	GIZ QUADRO NEGRO, TIPO BASTONETE, COMPRIMENTO 81, DIÂMETRO 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLASTIFICADO/ANTIALÉRGICO E COLORIDO, CX COM 64 BASTÕES	KOALA	100	CX	1,84	184
37	GRAMPO	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6, CX COM 5000 UND.	SUPERMULTI	50	CX	1,77	88,5
39	LÁPIS DE PINTAR	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE COM 12 CORES.	TRIS	500	CX	2	1000
43	LÁPIS PRA CD	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA CHANFRADA	PILOT	50	UND	1,51	75,5
44	LAPISEIRA	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR PRETA, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1.	TRIS	2000	UND	0,16	320
45	LIVRO DE ATA 100 FLS	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 330, LARGURA 220, CARACTERÍSTICAS	GRAFSET	30	UND	6,24	187,2



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

		ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS					
46	LIVRO DE PONTO	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 200, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 320, LARGURA 220, MATERIAL PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 30 PAUTAS POR PÁGINAS, GRAMATURA 75	GRAFSET	20	UND	6,24	124,8
47	LIVROS DE LITERATURA BRASILEIRA	LITERATURA BRASILEIRA	BRASIL LEITURA	500	UND	14,16	7080
48	LIVROS DE LITERATURA INFANTIL	LIVROS VARIOS AUTORES E EDITORAS, TAMANHO PADRÃO	BRASIL LEITURA	1000	UND	0,99	990
49	MASSA DE MODELAR	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 POTES, QUANTIDADE CORES 12, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS COM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA.	KOALA	200	CX	1,4	280
50	PAPEL CAMURÇA	PAPEL CAMURÇA, NOME PAPEL CAMURÇA	REIPEL	400	FOLH	0,4	160
51	PAPEL COLOR	A4 120 GRAMAS, EMBALAGEM COM 24 FOLHAS.	OFFPAPEL	1000	UND	4,92	4920
52	PAPEL CREPOM	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES VARIADAS	REIPEL	500	FOLH	0,44	220
53	PAPEL JORNAL	PAPEL JORNAL, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, GRAMATURA 48	BECOPAL	1000	RESMA	6,81	6810
54	PAPEL LAMINADO	PAPEL LAMINADO, COR PRATEADA, COMPRIMENTO 73, LARGURA 55	REIPEL	300	FOLH	0,43	129
55	PAPEL OFÍCIO	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75,	CHAMEX	2000	CX	57	114000

M. Santos





Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 356 / 383
Visto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

		COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, FORMATO A4, CX COM 05 RESMAS					
56	PAPEL PAUTADO	PAPEL PAUTADO, LARGURA 210, COMPRIMENTO 297	FORONI	1000	FOLH	0,05	50
57	PAPEL SEDA	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70, LARGURA 50, CORES VARIADAS	REIPEL	200	FOLH	0,08	16
58	PAPEL VEGÊ	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO COLORIDO, COR BRANCA, GRAMATURA 85, DIMENSÕES 660 X 960	OFFPAPEL	2000	UND	0,13	260
59	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 40 MM	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TIPO CATÁLOGO	ACP	500	UND	2,28	1140
61	PASTAS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 20 MM	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TIPO CATÁLOGO	ACP	500	UND	1,5	750
62	PERFURADOR	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL, NOME PERFURADOR / FURADOR DE PAPEL - ESCRITOR, PARA 25 FOLHAS	GRAMPLINE	20	UND	7,2	144
63	PINCEL ATÔMICO	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES, AZUL, VERMELHA E PRETO	PILOT	500	UND	1,77	885
64	PINCEL ESCOLAR	NOME PINCEL DE DESENHO. Nº 10	CASTELO	300	UND	1,27	381
65	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	PISTOLA APLICADORA, NOME PISTOLA DE APLICACAO DE COLA.	GRAMPLINE	80	UND	13,14	1051,2
66	RÉGUA DE 100cm	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 100, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	PLASTIC	30	UND	2,07	62,1
67	RÉGUA DE 30 cm	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30,	PLASTIC	1500	UND	0,36	540

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 357 / 383
Visto *[assinatura]*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

		GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL					
68	SACOLA DE ALGODÃO	SACOLA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 50, LARGURA 45, ESPESSURA 8, COR AZUL, TIPO ALÇA SIMPLES, MATERIAL ALÇA CADARÇO ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA COM LOGOTIPO, TIPO MÃO/OMBRO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS, COMPRIMENTO DA ALÇA 50 X 4	CREMER	350	UND	7,92	2772
70	TINTA GUACHE	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA, VINÍCULA/ ÁGUA/ PIGMENTO/ CARGAS E CONSERVANTE, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA.	KOALA	300	CX	1,57	471
71	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO- 40ML AZUL	TINTA IMPRESSÃO PAPILAR, COR AZUL, FINALIDADE COLETA IMPRESSÃO PAPILAR MÉTODO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO COLETA IMPRESSÃO PAPILAR.	TOMBRA	20	UND	2,13	42,6
72	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO- 40ML PRETO	TINTA IMPRESSÃO PAPILAR, COR PRETA, FINALIDADE COLETA IMPRESSÃO PAPILAR MÉTODO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO COLETA IMPRESSÃO PAPILAR.	TROMBA	20	UND	2,19	43,8
73	TINTA PARA LAPIS PILOT NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO	TINTA, COMPONENTE BÁSICO CORANTE E AGLUTINANTE, APLICAÇÃO PINCEL ATÔMICO	TROMBA	100	UND	2,13	213
74	TNT CORES VARIADAS	TNT, NOME TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA.	SANTA FÉ	3000	MTS	0,9	2700
VALOR TOTAL							R\$ 174.772,40

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31/12/2014. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos materiais, objeto desta licitação, será em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da requisição emitida pela secretaria de requisitante, em conformidade com suas necessidades, mediante a fiscalização do funcionário responsável, devidamente autorizado e identificado.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica em R\$ 174.772,40 (cento e setenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), onerando a dotação 02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 12.366.3009.2036 – Manutenção do Programa Educacional Jovens e Adultos – PEJA – 361.3009.2038 – Desenvolver Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO - 44.90.52.00 Equipamentos e Matérias Permanente.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas,

[Assinatura]
[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os **MATERIAIS**, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos materiais.

6.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

6.6 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá **subcontratar**, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

7.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos **MATERIAIS** dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

7.3. Emitir requisição de ordem de fornecimento a empresa autorizado a entrega dos **materiais**

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Os preços propostos pela(s) licitante(s) vencedor (es) permanecerão irremovíveis, salvo quando comprometer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, verificando sua conformidade com as especificações constante do Anexo I/Proposta de Preços, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o cumprimento das exigências desta Cláusula.

M. Santos

(Circular stamp)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

i = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

365

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos materiais.

10.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, os materiais, se em desacordo com o contrato, memoriais ou este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 Pelo atraso injustificado na entrega, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º

11.4 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos MATERIAIS não entregues.

11.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.6 Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

[Assinatura]
[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

11.7 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISAO CONTRATUAL

12.1 A rescisão Contratual poderá ser:

12.2– Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

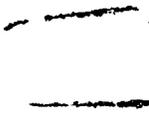
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 25 de Abril de 2014.

Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Maria Ana Farias dos Santos
Prefeito
CONTRATANTE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora

Fls. 363, 383

CONTRATO Nº 020/2014

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: **THAÍS PRISCILA TEIXEIRA DE LUCENA MENDES EIRELLI**, TENDO POR OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS PBA E EJA.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **THAÍS PRISCILA TEIXEIRA DE LUCENA MENDES EIRELLI – CNPJ: 19.242.524/0001-17**, com sede na AVENIDA ESPIRITO SANTOS, 543 – LOJA 103 – BAIRRO DOS ESTADOS – JOÃO PESSOA-PB – CEP: 58.030-110, representada pelo senhor Herondy Augusto Mendes Neto – CPF: 049.524.064-56.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 011/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a FORNECER OS MATERIAIS conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT.	TOTAL
7	CADERNO PEQUENO	NOME CADERNO TIPO ESCOLAR.	ASTRAL	300	UND	0,75	225,00
10	CANETA	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CX COM 50 UNDS	ITA	100	CX	12,00	1200,00
11	CANETA	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO.	ITA	200	CX	12,00	2400,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

		FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA, CX COM 50 UNDS					
23	CORRETIVO	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18.	GLINOR TE	400	UND	0,60	240,00
29	ESTILETE	NOME ESTILETE - USO ESCRITORIO	MASTE R	150	UND	0,75	112,50
40	LÁPIS GRAFITE	GRAFITE, DIÂMETRO 0,70, APLICAÇÃO LAPISEIRA, PRETO Nº 02, CX COM 144 UNDS	MAXIM UM	200	CX	16,00	3200,00
41	LAPIS HIDROCOR	PACOTE COM 12 UNIDADES	TURMA FELIZ	500	PCT	1,60	800,00
42	LAPIS PARA QUADRO BRANCO	PINCEL QUADRO BRANCO	BRW	500	UND	1,60	800,00
60	PASTAS CLASSIFICA DORAS	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO COM GRAMPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR, TAMANHO OFICIO	CARTO PEL	200	UND	1,50	300,00
69	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR	MASTE R	1500	UND	0,80	1200,00
VALOR TOTAL							R\$ 10.477,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31/12/2014. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos materiais, objeto desta licitação, será em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da requisição emitida pela secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

de requisitante, em conformidade com suas necessidades, mediante a fiscalização do funcionário responsável, devidamente autorizado e identificado.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica em R\$ 10.477,50 (dez mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), onerando a dotação 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 12.366.3009.2036 – Manutenção do Programa Educacional Jovens e Adultos – PEJA – 361.3009.2038 – Desenvolver Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO - 44.90.52.00 Equipamentos e Matérias Permanente.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os **MATERIAIS**, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos materiais.

6.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 366 / 383
f

6.6 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá subcontratar**, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

7.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos MATERIAIS dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

7.3. Emitir requisição de ordem de fornecimento a empresa autorizado a entrega dos materiais

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Os preços propostos pela(s) licitante(s) vencedor (es) permanecerão irrevogáveis, salvo quando comprometer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, verificando sua conformidade com as especificações constante do Anexo I/Proposta de Preços, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta)dias após o cumprimento das exigências desta Cláusula.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{365}{N}}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

M. Santos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos materiais.

10.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, os materiais, se em desacordo com o contrato, memoriais ou este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 Pelo atraso injustificado na entrega, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º

11.4 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos MATERIAIS não entregues.

11.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.6 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

11.7 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISAO CONTRATUAL

12.1 A rescisão Contratual poderá ser:

12.2– Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

12.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica desde já eleito o Foro da **Comarca de Alagoa Grande**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 25 de Abril de 2014.

Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Maria Ana Farias dos Santos
Prefeito
CONTRATANTE

Thaís Priscila Teixeira de Lucena Mendes Eirelli
THAÍS PRISCILA TEIXEIRA DE LUCENA MENDES EIRELLI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

[Assinatura]
12668581-0

2.º

RG N.º

Thaís Priscila Teixeira de Lucena Mendes Eirelli
3470659-5581PB

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATO Nº 021/2014

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **FRANCIEDE PEREIRA DA SILVA – ME**, TENDO POR OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS PBA E EJA.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **FRANCIEDE PEREIRA DA SILVA – ME – CNPJ: 14.515.360/0001-30**, com sede na RUA CHICO MENDES, 113 LOJA B – MARIO ANDREAZZA – BAYEUX-PB – CEP: 58.309-646.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 011/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a FORNECER OS MATERIAIS conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT.	TOTAL
2	APAGADOR R	APAGADOR QUADRO NEGRO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 150, LARGURA 45, ALTURA 25.	STALO	100	UND	1,25	125,00
35	GIZ BRANCO	GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO BASTONETE, COR BRANCO, CX COM 64 BASTÕES	DELTA	300	CX	0,90	270,00
38	GRAMPO	GRAMO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/13, CX COM 1000 UND PARA 100FLS	BRW	50	CX	2,25	112,50
VALOR TOTAL							R\$ 507,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31/12/2014. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos materiais, objeto desta licitação, será em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da requisição emitida pela secretaria de requisitante, em conformidade com suas necessidades, mediante a fiscalização do funcionário responsável, devidamente autorizado e identificado.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica em R\$ 507,50 (quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), onerando a dotação 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 12.366.3009.2036 – Manutenção do Programa Educacional Jovens e Adultos – PEJA – 361.3009.2038 – Desenvolver Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO - 44.90.52.00 Equipamentos e Matérias Permanente.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

AB Santos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

6.1- computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os **MATERIAIS**, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos materiais.

6.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

6.6 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá subcontratar**, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

7.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos MATERIAIS dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

7.3. Emitir requisição de ordem de fornecimento a empresa autorizado a entrega dos materiais

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Os preços propostos pela(s) licitante(s) vencedor (es) permanecerão irremovíveis, salvo quando comprometer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, verificando sua conformidade com as especificações constante do Anexo I/Proposta de Preços, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

9.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta)dias após o cumprimento das exigências desta Cláusula.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos materiais.

10.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, os materiais, se em desacordo com o contrato, memoriais ou este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 Pelo atraso injustificado na entrega, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º

11.4 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos MATERIAIS não entregues.

11.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

[assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

11.6 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

11.7 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISAO CONTRATUAL

12.1 A rescisão Contratual poderá ser:

12.2– Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica desde já eleito o Foro da **Comarca de Alagoa Grande**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 25 de Abril de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Maria Ana Farias dos Santos
Prefeito
CONTRATANTE



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 374 / 383
Visto [assinatura]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

[Assinatura]
FRANCIEDE PEREIRA DA SILVA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º:

[Assinatura]
266856-34

2.º

RG N.º:

[Assinatura]
3470659-55PIPB

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

[Assinatura]

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXII – N. 003/2014 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2014

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 380 / 383
Visto: *[assinatura]*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2014

Juarez Távora PB, 25 de Abril de 2014.

TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2014
PROCESSO: 2014.03.018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS PBA E EJA.

CONTRATADO: PAPELARIA ROCHA LTDA
CNPJ: 00.412.020/0001-70
PRAZO: 31/12/2014

ITENS VENCEDORS: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73 e 74.

VALOR TOTAL: R\$ 174.772,40 (cento e setenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

ONERANDO A DOTAÇÃO 2014: 02.06–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 12.366.3009.2036 – Manutenção do Programa Educacional Jovens e Adultos – PEJA – 361.3009.2038 – Desenvolver Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO - 44.90.52.00 Equipamentos e Matérias Permanente.



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXII – N. 003/2014 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2014

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora

Fis. 381 / 383

VID. *[Handwritten signature]*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2014

Juarez Távora PB, 25 de Abril de 2014.

TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2014
PROCESSO: 2014.03.018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS PBA E EJA.

CONTRATADO: THAÍS PRISCILA TEIXEIRA DE LUCENA MENDES EIRELLI
CNPJ: 19.242.524/0001-17

PRAZO: 31/12/2014

ITEM VENCEDORES: 7, 10, 11, 23, 29, 40, 41, 42, 60 e 69.

VALOR TOTAL: R\$ 10.477,50 (dez mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

ONERANDO A DOTAÇÃO 2014: 02.06–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 12.366.3009.2036 – Manutenção do Programa Educacional Jovens e Adultos – PEJA – 361.3009.2038 – Desenvolver Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO - 44.90.52.00 Equipamentos e Matérias Permanente.



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXII – N. 003/2014 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2014



Prefeitura Munic. de Juarez Távora

Fis. 382 / 383

[Handwritten signature]

EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2014

Juarez Távora PB, 25 de Abril de 2014.

TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2014
PROCESSO: 2014.03.018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS PBA E EJA.

CONTRATADO: FRANCIEDE PEREIRA DA SILVA – ME
CNPJ: 14.515.360/0001-30
PRAZO: 31/12/2014
ITENS VENCEDORES: 2, 35 e 38.
VALOR TOTAL: R\$ 507,50 (quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

ONERANDO A DOTAÇÃO 2014: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 12.366.3009.2036 – Manutenção do Programa Educacional Jovens e Adultos – PEJA – 361.3009.2038 – Desenvolver Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO - 44.90.52.00 Equipamentos e Matérias Permanente.